## Demonstrações Contábeis

# FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES TWO MULTIESTRATÉGIA

**CNPJ: 20.990.519/0001-71**

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Em 31 de dezembro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES TWO MULTIESTRATÉGIA**
**CNPJ: 20.990.519/0001-71**
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Em 31 de dezembro de 2025

**Índice**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis.....1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstração da posição financeira.....4
Demonstração do resultado.....5
Demonstração do resultado abrangente.....5
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....6
Demonstração dos fluxos de caixa.....7
Notas explicativas às demonstrações contábeis.....8

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**
**SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos
Administradores e Cotistas da
**FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES TWO MULTIESTRATÉGIA**
**CNPJ: 20.990.519/0001-71**
**(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)**

## Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do Fundo de Investimento em Participações Two Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstração do resultado, demonstração do resultado abrangente, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração do fluxo de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do Fundo, pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

## Base para abstenção de opinião

Limitações – Investimentos em Companhia Fechada

Conforme descrito em nota explicativa n°5, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía ações da investida JCLG Holding S.A., que representam R$ 17.270 mil, equivalente a 142,26% do patrimônio líquido do Fundo. Até o encerramento dos nossos procedimentos, não recebemos as demonstrações contábeis auditadas e balancete contábil em 31 de dezembro de 2025, da investida JCLG Holding S.A., bem como, não foi apurado e contabilizado o resultado da equivalência patrimonial do exercício. Assim não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para que pudéssemos concluir sobre a existência, valorização, integridade, propriedade e adequação dos saldos apresentados, bem como, concluir sobre os resultados auferidos e a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis impactos nas demonstrações contábeis do Fundo nesta data.

Obrigação por aquisição de participação em investimento

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5, o Fundo possuía obrigação por compra de ações no montante de R$ 5.794 mil, que representam 47,73% do seu patrimônio líquido. Até o encerramento de nossas análises e consequente emissão deste relatório, não obtivemos documentação suficiente e apropriada de auditoria sobre o referido montante, impossibilitando concluir a existência de possíveis distorções não detectadas sobre as demonstrações contábeis, se houver, que poderiam ser relevantes e/ou generalizados.

**Outros assuntos**

Auditoria do fundo data-base 31 de dezembro de 2024 foi auditada por nós, com parecer datado de 20 de maio de 2025 com as seguintes abstenções de opinião:

*Limitações – Investimentos em Companhia Fechada*

*Conforme descrito em nota explicativa n°4, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía ações da investida JCLG Holding S.A., que representam R$ 17.270 mil, equivalente a 140,57% do patrimônio líquido do Fundo. Até o encerramento dos nossos procedimentos, não recebemos as demonstrações contábeis auditadas e balancete contábil em 31 de dezembro de 2024, da investida JCLG Holding S.A., bem como, não foi apurado e contabilizado o resultado da equivalência patrimonial do exercício. Assim não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para que pudéssemos concluir sobre a existência, valorização, integridade, propriedade e adequação dos saldos apresentados, bem como, concluir sobre os resultados auferidos e a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis impactos nas demonstrações contábeis do Fundo nesta data.*

*Obrigação por aquisição de participação em investimento*

*Conforme descrito na Nota Explicativa nº 6, o Fundo possuía obrigação por compra de ações no montante de R$ 5.794 mil, que representam 47,16% do seu patrimônio líquido. Até o encerramento de nossas análises e consequente emissão deste relatório, não obtivemos documentação suficiente e apropriada de auditoria sobre o referido montante, impossibilitando concluir a existência de possíveis distorções não detectadas sobre as demonstrações contábeis, se houver, que poderiam ser relevantes e/ou generalizados.*

**Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis**

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

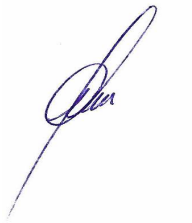
**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Instrução nº 579/16 da Comissão de Valores Mobiliários e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação à companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 27 de maio de 2026

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES TWO MULTIESTRATÉGIA**

**CNPJ: 20.990.519/0001-71**

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S/A - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Demonstração da Posição Financeira**

**Em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

*(Valores expressos em milhares de reais, exceto as quantidades)*

| | | 31/12/2025 | | | 31/12/2024 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | **Nota** | **Quantidade** | **R$** | **% sobre o patrimônio líquido** | **Quantidade** | **R$** | **% sobre o patrimônio líquido** |
| **Caixa e equivalentes de caixa** | | | **690** | **5,68** | | **827** | **6,73** |
| **Cotas de fundos de investimentos** | 4 | | **690** | **5,68** | | **827** | **6,73** |
| Cotas de fundos de renda fixa | | | 690 | 5,68 | | 827 | 6,73 |
| **Participações em companhias investidas** | | **17.270.000** | **17.270** | **142,26** | **17.270.000** | **17.270** | **140,57** |
| Ações de capital fechado | 5.a | 17.270.000 | 17.270 | 142,26 | 17.270.000 | 17.270 | 140,57 |
| **Outros valores** | | | **3** | **0,02** | | **3** | **0,02** |
| Despesas antecipadas | | | 3 | 0,02 | | 3 | 0,02 |
| **Total do ativo** | | | **17.963** | **147,97** | | **18.100** | **147,32** |
| **Passivo** | | | **5.823** | **47,97** | | **5.814** | **47,32** |
| **Valores a pagar** | | | **5.823** | **47,97** | | **5.814** | **47,32** |
| Taxa de administração | 16 | | 13 | 0,11 | | 18 | 0,15 |
| Taxa de gestão | 16 | | 6 | 0,05 | | - | - |
| Auditoria | | | 10 | 0,08 | | 2 | 0,02 |
| Capital a integralizar | 5.c | | 5.794 | 47,73 | | 5.794 | 47,16 |
| **Total do passivo** | | | **5.823** | **47,97** | | **5.814** | **47,32** |
| **Patrimônio líquido** | | | **12.140** | **100,00** | | **12.286** | **100,00** |
| **Total do patrimônio líquido e do passivo** | | | **17.963** | **147,97** | | **18.100** | **147,32** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES TWO MULTIESTRATÉGIA**
**CNPJ: 20.990.519/0001-71**
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S/A - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente**
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**
*(Valores expressos em milhares de reais)*

| | Nota | Exercício findo em 31/12/2025 | Exercício findo em 31/12/2024 |
|---|---|---|---|
| **Cotas de fundo de investimento** | | **74** | **96** |
| Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento | 4 | 74 | 96 |
| **Outras receitas e despesas** | | **2** | **(1.991)** |
| Outras despesas ações | 5.b | - | (2.000) |
| Outras receitas diversas | | 2 | 9 |
| **Demais despesas** | 12 | **(222)** | **(217)** |
| Taxa de administração | 9.a | (156) | (208) |
| Taxa de gestão | 9.b | (44) | - |
| Taxa de custódia | 9.c | (1) | - |
| Taxa de fiscalização CVM | | (2) | (5) |
| Despesas do serviço financeiro | | (1) | (2) |
| Auditoria | | (18) | (2) |
| **Resultado do exercício** | | **(146)** | **(2.112)** |
| Outros ajustes de resultados abrangentes | | - | - |
| **Resultado abrangente do exercício** | | **(146)** | **(2.112)** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES TWO MULTIESTRATÉGIA**
**CNPJ: 20.990.519/0001-71**
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S/A - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Demonstração da mutações do patrimônio líquido**
**Em 31 de dezembro de 2025 e 2024**
*(Valores expressos em milhares de reais)*

| | Nota explicativa | Capital social | Amortização e resgate de cotas | Lucros (Prejuízos) acumulados | Patrimônio líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldos em 31 de dezembro de 2023** | | **13.809** | **-** | **706** | **14.515** |
| Resgate de cotas | 8.b | - | (117) | - | (117) |
| Resultado do exercício | | - | - | (2.112) | (2.112) |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2024** | | **13.809** | **(117)** | **(1.406)** | **12.286** |
| Resultado do exercício | | - | - | (146) | (146) |
| **Saldo em 31 de dezembro de 2025** | | **13.809** | **(117)** | **(1.552)** | **12.140** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES TWO**
**CNPJ: 20.990.519/0001-71**
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S/A - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método direto**
**Em 31 de dezembro de 2025 e 2024**
*(Valores expressos em milhares de reais)*

| | Exercício findo em 31/12/2025 | Exercício findo em 31/12/2024 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | |
| (+/-) Rendimentos cotas de fundos de investimento em renda fixa | 74 | 96 |
| (-) Pagamento da Taxa de administração | (161) | (207) |
| (-) Pagamento da Taxa de gestão | (38) | - |
| (-) Pagamento da Taxa de fiscalização CVM | (7) | (7) |
| (-) Pagamento de auditoria e custódia | (10) | (9) |
| (-) Demais pagamentos e recebimentos | 5 | (3) |
| **(=) Caixa líquido das atividades operacionais** | **(137)** | **(130)** |
| (-) Amortização e resgate de cotas | - | (117) |
| **(=) Caixa líquido das atividades de financiamento** | **-** | **(117)** |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | **(137)** | **(247)** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | 827 | 1.074 |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício | 690 | 827 |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | **(137)** | **(247)** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## 1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Participações Two Multiestratégia ("Fundo"), iniciou suas atividades em 30 de junho de 2015, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, sendo regido pela Resolução CVM nº 175 e seu Anexo Normativo IV, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo contará com uma única Classe de Cotas cujas características encontram-se descritas no Anexo I do Regulamento.

O fundo classifica-se como fundo de participações - foco de atuação: multiestratégia.

A classe é uma classe de cotas, constituída sob o regime fechado, com prazo de duração de 20 (vinte) anos, contados da primeira integralização, ressalvados os casos de liquidação antecipada, regida pelo regulamento, disciplinada pela Resolução CVM nº 175 e seu anexo normativo IV, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O público-alvo da Classe são investidores qualificados, conforme definidos no art. 12 da Resolução CVM 30.

O objetivo da classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em ações, debêntures, bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das companhias, abertas ou fechadas.

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou a Classe como "Não Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as "entidades de investimentos", conforme definido pela referida norma, como segue:

- O Fundo não é revestido pelas características do rol do art. 4º e 5º da Instrução CVM nº 579, e sim consubstanciado, como sua principal característica, o investimento em companhia na qual os investidores possuem o controle acionário da empresa investida e, relativamente contrário ao item III, do artigo 5º, que determina que o cotista não deve ter influência ou participação nas entidades investidas. Desta forma e pelas razões explanadas trata-se de "Não entidade de investimento".

Os investimentos em entidades controladas, que não sejam qualificados como entidade de investimento serão atualizados utilizando-se o método da equivalência patrimonial, com base nas demonstrações contábeis das entidades investidas, onde na impossibilidade será admitido a utilização de demonstrações contábeis em um período máximo de defasagem de até dois meses antes da data das demonstrações contábeis da Classe.

A metodologia aplicada para mensuração dos investimentos para fins de saldos de abertura e atualização para a data base estão descritos na nota 3.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Apenas dos cedentes. O cotista está exposto à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas instituições em que o patrimônio líquido da Classe se torne negativo.

## 2. Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento, previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM 175/22.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram elaboradas para os exercícios de 31 de dezembro de 2025 e 2024 e foram aprovadas pela Administradora em 01 de junho de 2026.

## 3. Principais práticas contábeis

### 3.1. Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

### 3.2. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação, e que são utilizados para o atendimento de compromissos de curto prazo.

### 3.3. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação
Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados, sendo contabilizados pelo valor de mercado, onde os ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do exercício.

ii. Títulos mantidos até o vencimento
Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, desde que sejam observadas as seguintes condições:

- O Fundo de Investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação.

**Cotas de fundo de investimento -** As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

### 3.4. Ações de companhias fechadas

As ações de companhias fechadas são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial.

### 3.5. Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

## 4. Caixa e equivalentes de caixa

A composição do caixa e equivalente de caixa, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, está assim apresentada:

| | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---|---|---|
| **Cotas de fundos de investimentos** | **690** | **827** |
| Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo | 690 | 827 |

**(i) Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo (“Planner Redwood FIRF LP”) CNPJ: 01.375.954/0001-41**

O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo (fundo investido), iniciou suas atividades em 24 de julho de 1996, é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor.

A política de investimento do Planner Redwood FIRF LP buscará proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

As demonstrações financeiras do Planner Redwood FIRF LP, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes que emitiram o relatório de auditoria em 19 de março de 2026, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi reconhecido um resultado de R$ 74 (R$ 96 em 2024) proveniente do fundo investido.

## 5. Ações de companhias fechadas

### a. Composição da companhia investida

A composição das participações em companhias investidas, em 31 de dezembro de 2025 e em 2024, está assim apresentada:

| | 31/12/2025 | | |
|---|---|---|---|
| **Companhia investida** | **Quantidade** | **Valor contábil** | **Participação %** |
| JCLG Participações S.A. | 17.270.000 | 17.270 | 142,26% |
| **Total** | **17.270.000** | **17.270** | **142,26%** |

| | 31/12/2024 | | |
|---|---|---|---|
| **Companhia investida** | **Quantidade** | **Valor contábil** | **Participação %** |
| JCLG Participações S.A. | 17.270.000 | 17.270 | 140,57% |
| **Total** | **17.270.000** | **17.270** | **140,57%** |

### b. Movimentação da companhia investida

As movimentações das companhias investidas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, estão assim apresentadas:

| **Companhia investida** | **Saldo em 31/12/2024** | **Equivalência Patrimonial** | **Saldo em 31/12/2025** |
|---|---|---|---|
| JCLG Participações S.A. | 17.270 | - | 17.270 |
| **Total** | **17.270** | **-** | **17.270** |

| Companhia investida | Saldo em 31/12/2023 | Outras despesas ações | Saldo em 31/12/2024 |
|---|---|---|---|
| JCLG Participações S.A. | 19.270 | (2.000) | 17.270 |
| **Total** | **19.270** | **(2.000)** | **17.270** |

**c. Capital a integralizar da companhia investida**

| Companhia investida | Saldo em 31/12/2025 | Saldo em 31/12/2024 |
|---|---|---|
| JCLG Participações S.A. (*) | 5.794 | 5.794 |
| **Total** | **5.794** | **5.794** |

O Contrato de compra e venda firmado em 28 de setembro de 2015 entre Fundo de Investimento em Participações TWO e o Fundo de Investimento em Participações Pedra Branca, o Vendedor aliena, cede e transfere para o Comprador, a título oneroso, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade das Ações, ou seja, 2.500 (dois milhões e quinhentas mil) de ações ordinárias, nominativas e se valor nominal, do capital social da Companhia, bem como todos os direito e obrigações a elas inerentes ("Compra e Venda"). O valor pelas ações é pago neste ato em moeda corrente nacional.

Contrato de compra e venda firmado em 23 de outubro de 2015 entre Fundo de Investimento em Participações TWO e o Fundo de Investimento em Participações Pedra Branca, o Vendedor aliena, cede e transfere para o Comprador, a título oneroso, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade das Ações, ou seja, 14.000 (quatorze milhões) de ações ordinárias, nominativas e se valor nominal, do capital social da Companhia, bem como todos os direito e obrigações a elas inerentes ("Compra e Venda"). O valor pelas ações equivalentes a R$ 14.000 (quatorze milhões de reais) será pago até o dia 15 de dezembro de 2015 em tantas parcelas quantas forem necessárias até o valor integral, em moeda corrente nacional.

(*) Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo possui o saldo de R$ 5.794, referente a obrigações com aquisição de participação em investimentos.

**d. Demais informações sobre a companhia investida**

A JCLG Participações S.A. - CNPJ: 11.544.733/0001-03, tem por objeto social a subscrição ou aquisição de ações ou quotas de sociedades, bem assim a gestão de sua carteira de participações no capital social de outras sociedades.

A JCLG Participações S.A., não foi auditada no seu último exercício social.

## 6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo somente poderá operar no mercado de derivativos quando tais operações:

i. forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou
ii. envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias que integram a carteira do Fundo com o propósito de: a) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, bem como não possui qualquer posição com derivativos em aberto.

## 7. Gerenciamento de riscos

Os investimentos da classe sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela companhia alvo em que serão realizados os investimentos. tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pela classe apresentam um nível de risco elevado quando comparado com outras alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos na classe estar ciente e de pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações.

Os principais riscos a que a classe está sujeita, pelas características dos mercados em que investe, são:

I. risco operacional da companhia alvo – por ser um investimento caracterizado pela participação na companhia alvo, todos os riscos operacionais que a companhia alvo incorrer, no decorrer da existência da classe, são também riscos operacionais da classe, uma vez que o desempenho decorre da atividade da referida empresa.

II. risco legal – é o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da companhia alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio da classe. outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a companhia alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

III. risco de mercado – é o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos da classe, durante o período de um investimento. esta variação do valor dos ativos da classe é repassada ao valor da cota e consequentemente à rentabilidade da classe, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. outra forma de risco incorrida pela classe diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos da classe.

IV. risco de liquidez – os ativos que compõem, e que venham a compor, a carteira da classe podem passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

V. risco de crédito – os títulos e valores mobiliário e/ou outros ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira da classe estão sujeitos ao risco de crédito do governo federal ou da companhia alvo. o risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos títulos e valores mobiliários e/ou outros ativos que compõem ou que venham integrar a carteira da classe, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

VI. risco de concentração – consiste no risco da classe aplicar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido em ativos da companhia alvo.

VII. restrições ao resgate e amortização de cotas e liquidez reduzida – a classe é constituída sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas cotas ao término do prazo de duração. a distribuição de resultados e a amortização de cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no anexo, observadas as orientações da assembleia de cotistas. caso os cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos na classe, poderão realizar a venda de suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições do regulamento, da Resolução CVM nº 160. considerando que o investimento em cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os Cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejados.

VIII. propriedade das cotas versus a propriedade dos títulos e valores mobiliários – apesar da carteira da classe ser constituída, predominantemente, pelos títulos e valores mobiliários de emissão da companhia alvo, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais títulos e valores mobiliários. os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas que detém na classe.

IX. não realização de investimento pela classe – os investimentos da classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na companhia alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. não há garantias de que os investimentos pretendidos pela classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo no caso de não realização dos mesmos.

X. inexistência de garantia de rentabilidade – a verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no própria classe não representa garantia de rentabilidade futura. adicionalmente, a aplicação dos recursos da classe na companhia alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para a classe.

XI. as aplicações realizadas na classe e pela classe não contam com garantia do administrador, do gestor, do custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou da classe garantidor de créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio da classe e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

XII. risco relacionado a fatores macroeconômicos – a classe está sujeita aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

O cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pela classe, ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio da classe e ao ingressar na classe, declara expressamente que tem ciência destes riscos, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos, não podendo o administrador, o custodiante e/ou o gestor, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos cotistas, exceção àqueles causados por dolo ou culpa, sendo que tal declaração constará do boletim de subscrição e do respectivo compromisso de investimento.

## 8. Emissões,amortização e resgate

A classe será constituída por cotas que corresponderão a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas da classe, que tenham sido emitidas e estejam em circulação, observadas as normas contábeis aplicáveis à classe.

A propriedade das cotas presumir-se-á por extrato de conta de depósito, aberta em nome de cada cotista junto ao custodiante, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência.

As cotas da primeira emissão serão objeto de oferta privada nos termos do inciso I, art. 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (Resolução CVM nº 160/22), a qual será destinada a investidores profissionais, hipótese em que a oferta de cotas estará automaticamente dispensada do registro perante a CVM.

Novo boletim de subscrição e/ou compromisso de investimento poderá ser celebrado para as emissões de cotas subsequentes, caso seja do interesse do cotista. será considerada como data de emissão, a data de aprovação da assembleia de cotistas da nova emissão de cotas.

O valor do patrimônio líquido será equivalente à diferença entre o valor da totalidade dos títulos e valores mobiliários e dos outros ativos integrantes da carteira e a totalidade dos passivos não considerados na apuração do valor de referidos títulos e valores mobiliários e outros ativos.

O valor do patrimônio líquido será calculado diariamente pelo administrador, levando-se em consideração os critérios determinados acima.

O valor do patrimônio líquido representado por títulos e valores mobiliários sem cotação em bolsa de valores poderá ser atualizado de tempos em tempos, observadas as instruções do gestor, que poderá utilizar metodologia própria para reavaliação ou recomendar a contratação, pela classe, de empresa especializada independente para promover tal reavaliação.

Na proporção do número de cotas que possuírem, os cotistas terão preferência para a subscrição de novas cotas, observado eventual acordo que venha a ser celebrado entre os cotistas da classe e do qual tenha sido dada ciência ao administrador.

O valor unitário das novas cotas e o seu respectivo preço de emissão deverão ser fixados de forma a não acarretar diluição injustificada da participação dos antigos cotistas da classe, ainda que tenham direito de preferência para subscrever as novas cotas, tendo em vista: (i) o valor do patrimônio líquido apurado em balancete no último dia do mês anterior ao da emissão em questão; ou (ii) as perspectivas de todas as empresas e fundos cujos títulos e valores mobiliários integrem a carteira da classe e no estado dos negócios por elas explorados.

**a) Emissão**

A data limite para o encerramento das captações da primeira emissão de cotas, será de até 180 (cento e oitenta dias), contado da respectiva data de protocolo do regulamento do fundo na CVM.

Não poderá ser iniciada nova distribuição de cotas antes de totalmente subscrita ou cancelado o saldo remanescente da distribuição anterior.

Não haverá a cobrança de taxa de ingresso e saída da classe.

Todas as cotas da primeira emissão serão integralizadas à vista, na data de sua subscrição.

As cotas da primeira emissão da classe serão integralizadas pelo respectivo preço de emissão unitário, qual seja, R$ 1 (mil reais). Após a primeira integralização, o valor unitário da cota corresponderá ao valor da cota no dia útil imediatamente anterior à data da integralização.

Emissões de novas cotas da classe somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da assembleia de cotistas.

A assinatura pelo investidor do respectivo boletim de subscrição e do respectivo compromisso de investimento constituirá sua expressa ciência e concordância com todos os termos e condições do regulamento.

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas chamadas de capital, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – módulo de distribuição de ativos, administrado e

operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da classe a ser indicada pelo administrador; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pelo administrador.

As cotas poderão ser integralizadas através da entrega de títulos e valores mobiliários de emissão da companhia alvo, conforme aprovação da assembleia de cotistas, ou do administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de cotas, sendo que, na hipótese de títulos e valores mobiliários sem cotação de mercado, os critérios para avaliação de tais ativos deverão ser fixados pela assembleia de cotistas, ou pelo administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de cotas, observados os parâmetros estabelecidos no anexo III do regulamento.

O cotista que não fizer o pagamento nas condições aqui previstas, e/ou nos respectivos boletim de subscrição e compromisso de investimento ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito, atualizado a partir da data indicada na chamada de capital para integralização, pela variação do IPCA, acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do débito corrigido, cujo montante será revertido em favor da classe. verificada a mora do cotista, o administrador deverá convocar assembleia de cotistas, para que seja deliberado: (i) promover contra o cotista inadimplente cobrança extrajudicial das importâncias devidas; (ii) promover contra o cotista inadimplente processo de execução para cobrar as importâncias devidas, servindo o boletim de subscrição, compromisso de investimento e o aviso de chamada de capital como título executivo extrajudicial nos termos do código de processo civil; ou (iii) aprovar eventual dispensa da aplicação das penalidades previstas neste artigo.

O cotista inadimplente será responsável por quaisquer perdas e danos que venha a causar à classe, nos termos do parágrafo acima, bem como terá seus direitos políticos e patrimoniais suspensos (voto em assembleia geral e recebimento de ganhos e rendimentos) até que as suas obrigações tenham sido cumpridas, ou até a data de liquidação da classe, o que ocorrer primeiro. caso o cotista inadimplente venha a cumprir com as suas obrigações após a suspensão dos seus direitos, conforme indicado acima, e desde que o administrador não tenha tomado as providências referias no parágrafo acima, o cotista inadimplente passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos da classe, aos seus direitos políticos, conforme previsto no regulamento. será havida como não escrita, relativamente aa classe, qualquer estipulação do boletim de subscrição que exclua ou limite o exercício das opções previstas nesse e no parágrafo antecedente.

As cotas subscritas e não integralizadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data indicada pelo administrador para sua subscrição e integralização, em cada chamada de capital, observados os termos e condições aqui previstos e/ou nos respectivos boletins de subscrição e compromisso de investimento, serão automaticamente canceladas.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve emissão de novas cotas.

### b) Amortização e resgate

Durante o prazo de duração, os recursos provenientes da alienação dos títulos e valores mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros da classe, assim como quaisquer valores recebidos pela classe em decorrência de seus investimentos nas companhias alvo, poderão ser distribuídos aos cotistas a título de amortização ou distribuição de resultados, de acordo com a aprovação da assembleia de cotistas.

O administrador poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da classe correspondente ao valor dos encargos e despesas da classe que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento à classe.

Qualquer amortização abrangerá todas as cotas da classe e será feita na mesma data a todos os cotistas, proporcionalmente a quantidade de cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de cotas existentes e serão pagas aos cotistas em até 4 (quatro) dias corridos, contados da data da aprovação da amortização pela assembleia de cotistas.

A distribuição de resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da companhia alvo, que componham a carteira, devidos à classe, serão distribuídos diretamente aos cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio da classe, exceto se deliberado de forma diversa pelos cotistas, reunidos em assembleia de cotistas.

Sem prejuízo das demais disposições do capítulo V do regulamento, mediante deliberação devidamente aprovada pela assembleia de cotistas, o administrador poderá amortizar cotas com ativos da classe.

Em 31 de dezembro de 2025 não houve resgate e amortização de cotas. Em 31 de dezembro de 2024, houve amortização de cotas no montante de R$ 117.

## 9. Remuneração da administradora

### a. Taxa de administração

Pela prestação de serviços de administração, gestão e custódia e controladoria do Fundo farão jus a uma taxa de administração que equivalerá a 0,14% ao ano, calculada sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 9,1 (Nove mil e cem reais), corrigida anualmente pelo IPCA - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, a contar do início das atividades do Fundo.

A Taxa de Administração será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no Patrimônio Líquido do Fundo do Dia Útil, como despesa do Fundo paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração devida.

É devida pelo Fundo, ao custodiante, a taxa máxima de custódia de 0,01% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2025 foi provisionado a título de taxa de administração R$ 156 (R$ 208 em 2024).

b. **Taxa de gestão**

Pelos serviços de gestão do fundo fará jus a uma taxa de gestão que equivalerá a 0,06% (dez centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o valor do patrimônio líquido do fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 3,9 (três mil e novecentos reais), corrigida anualmente, no mês base agosto, pelo IPCA - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

A taxa de gestão será apropriada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no patrimônio líquido do dia útil imediatamente anterior.

A taxa de gestão, será paga mensalmente pela classe diretamente ao administrador até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira taxa de administração devida será paga até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

Em 31 de dezembro de 2025 foi provisionado a título de taxa de gestão R$ 44 (R$ 0 em 2024).

c. **Taxa de custódia**

É devido pelo fundo, ao custodiante, a taxa máxima de custódia de 0,01% (um centésimo por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do fundo. a taxa de custódia será descontada da taxa de administração.

Em 31 de dezembro de 2025 foi provisionado a título de taxa de custódia R$ 1 (R$ 0 em 2024).

Não serão cobradas taxa de ingresso ou saída do Fundo, tampouco taxa de performance.

## 10. Prestadores de serviços

As atividades de administração e gestão são prestadas pela Planner Corretora de Valores S.A.

Os serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração da Classe são prestados pela Planner Corretora de Valores S.A.

## 11. Custódia dos investimentos

A custódia dos títulos da carteira de ações da companhia investida está registrada no livro da empresa investida ou contrato social.

As cotas de fundos de investimento registrada na carteira do Fundo são escriturais e seu controle são mantidos pelas Administradoras e/ou em terceiros por elas contratados.

## 12. Encargos do Fundo

| | Exercício findo em 31/12/2025 | Encargos % s/ PL | Exercício findo em 31/12/2024 | Encargos % s/ PL |
|---|---|---|---|---|
| **Patrimônio líquido médio** | 12.211 | | 14.389 | |
| **Despesas** | **(222)** | **1,82** | **(217)** | **1,51** |
| Taxa de administração | (156) | 1,28 | (208) | 1,45 |
| Taxa de gestão | (44) | 0,36 | - | - |
| Taxa de custódia | (1) | 0,01 | - | - |
| Taxa de fiscalização CVM | (2) | 0,02 | (5) | 0,03 |
| Despesas do serviço financeiro | (1) | 0,01 | (2) | 0,01 |
| Auditoria | (18) | 0,15 | (2) | 0,01 |

## 13. Rentabilidade

A rentabilidade do fundo e o valor de cota foram os seguintes:

| | Exercício findo em 31/12/2025 | Exercício findo em 31/12/2024 |
|---|---|---|
| Rentabilidade da Classe % | (1,19) | (14,67) |
| Valor da Cota (*) | 372,000498 | 376,477259 |
| Patrimônio líquido médio R$/mil | 12.211 | 14.389 |

(*) Valor da cota desconsiderando as amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 14. Tributação

Os rendimentos produzidos são tributados às alíquotas variáveis de acordo com o prazo de aplicação, conforme a legislação aplicável.

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF.

## 15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

## 16. Transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as transações com partes relacionadas estão demonstradas abaixo:

| Transações | Valores a pagar | Despesas | Instituição |
|---|---|---|---|
| **Exercício findo em 31/12/2025** | | | |
| Taxa de administração | 13 | (156) | Planner Corretora de Valores S.A. |
| Taxa de custódia | - | (1) | Planner Corretora de Valores S.A. |
| Taxa de gestão | 6 | (44) | Planner Corretora de Valores S.A |
| **Total** | **19** | **(201)** | |
| | | | |
| **Exercício findo em 31/12/2024** | | | |
| Taxa de administração | 18 | (208) | Planner Corretora de Valores S.A. |
| **Total** | **18** | **(208)** | |

## 17. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora não registrou pagamentos por serviços prestados pelos Auditores Independentes da Classe, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

## 18. Deliberações em Assembléia

Em ato do administrador realizado em 09 de junho de 2025, foi decidido (i) a necessidade de adaptação do regulamento do fundo nos termos da Resolução CVM nº 175 (“FIM”), a administradora resolve, por meio deste instrumento particular:

(i) alterar o regulamento do fundo, adaptando este nos termos da Resolução da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus anexos normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

(ii) reformular o teor do regulamento do fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; (b) segregação de taxas de administração e gestão máximas, bem como de custódia; (c) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; e (d) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável.

Os prestadores de serviços essenciais declaram, para fins do artigo 10, caput, II, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, que o regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

## 19. Considerações da Administradora

Cumpre-nos destacar que a Planner atuou para o integral cumprimento dos seus deveres fiduciários de prestador de serviços do Fundo, ao diligenciar, no presente caso, todo o processo de elaboração das demonstrações contábeis e a entrega dos respectivos relatórios de auditoria.

Quanto a ausência de informações da Companhia JCLG Holding S.A., reforçamos que foram envidados todos os esforços para obter as informações necessárias da Companhia investida. Ocorre que, ainda assim, a cia investida não cumpriu com as obrigações de fornecer as demonstrações contábeis do período, bem como as demais documentações solicitadas para apresentação aos auditores independentes.

## 20. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes relevantes após o exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

## 21. Outras informações

Os rendimentos auferidos na amortização de cotas da Classe ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

**Dolores Aparecida de Faria Oliveira**
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

**Claudia Siola Cianfaran**
Diretora de Administração Fiduciária